



**CONTRATO Nº73/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA E A EMPRESA WAGNER BORBOLAM RIBEIRO-ME**

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup> **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**, brasileira, casada, RG/SSP nº 29.401.194-8/SSP-SP, CPF nº 301.840.798-96, com endereço na Rua Ricciari Pernomian, nº 850, Centro, Lucélia/SP, CEP 17.780-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **WAGNER BORBOLAM RIBEIRO-ME**, estabelecida na Rua Elena Coverloni Giraldi nº 168, bairro Residencial Califórnia Park, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº34.143.887/0001-99, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER BORBOLAM RIBEIRO**, residente e domiciliado na Rua José Merino Ganhão nº11, bairro Residencial Califórnia, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, portador do RG nº 52.381.885-3 e do CPF nº 465.379.958-09, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam, perante as testemunhas abaixo, os termos e condições das Cláusulas do presente Contrato, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para serviços comuns de engenharia, com os devidos registros de Conselho de Classe para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos (estudo básico, executivo e as built), pareceres, vistorias, relatórios e outros de quaisquer natureza relacionada, incluindo-se acessibilidade e prevenção contra incêndio, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme especificações e condições estabelecidas a seguir:**

**Setor de Licitação**  
lucelialicitacao@gmail.com



2.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	04	Meses	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estudos gerais e/ou viabilidade – Projetos básicos e executivos de qualquer natureza, subdividindo em:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Levantamento de dados, Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projeto Básico ou Legal, Projetos Definitivos (Executivos), As Built, Especificações de Serviços e Materiais, Detalhes Construtivos, Estimativas de Custos, Orçamentos, Planejamentos e Cronogramas Físico-Financeiro, Assessoria, Coordenação, Supervisão, Fiscalização, Compatibilização, Acompanhamento e Controle, Levantamentos Técnicos de Obras, Serviços e Afins.</li></ul></li><li>• <b>Gestão, Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento de Obras em Geral que se subdividem em:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Gerenciamento de Obras e Projetos em Geral, Programações e Dimensionamentos de Serviços, Materiais, Equipamentos e Pessoal, Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento de Obras, Medições de Serviços, Julgamento de Trabalhos, Pareceres Técnicos, Relatórios Técnicos/Fotográficos, Vistorias, Laudos Técnicos, Arbitramento das obras e Assessoria.</li></ul></li><li>• <b>Vistorias, Arbitramento, Laudo, Relatórios, Pareceres, Avaliações, Perícias que se subdividem em:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Vistorias, Laudos Técnicos, Arbitragem de acordo com os serviços ou obras;</li><li>- Pareceres técnicos sobre assuntos técnicos especializados;</li><li>- Avaliações técnicas de um determinado bem, ou avaliações de direito;</li><li>- Serviços em geral de Engenharia Legal e Julgamentos de trabalhos em geral.</li></ul></li></ul>

Setor de Licitação  
lucelialicitacao@gmail.com



			<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Referente ao Fornecimento do Produto Final:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- O Contratado deverá apresentar o produto final em formato impresso (em números de vias e dentro das características exigidas nos respectivos convênios acrescida de cópias a serem definidas, com no mínimo 03 (três) vias para arquivo municipal que serão destinados aos setores de 'Obras, Convênios e Licitação');</li><li>- Deverão ser entregues além das vias impressas, os arquivos digitais, em formatos PDF, DWG (Formato CAD 2017 e/ou inferior) e 3D (Somente quando solicitado pelo Contratante), no que se refere aos projetos e, em formato.DOC, e EXCEL, planilhas e documentos escritos.</li><li>- Além de outros formatos que poderão ser solicitados de acordo com a necessidade do objeto.</li><li>- Entregues aos setores requisitantes, tendo como endereço eletrônico oficial os seguintes: <a href="mailto:obras@lucelia.sp.gov.br">obras@lucelia.sp.gov.br</a> <a href="mailto:lucelia.desenvolvimento@gmail.com">lucelia.desenvolvimento@gmail.com</a> e <a href="mailto:gabinete@lucelia.sp.gov.br">gabinete@lucelia.sp.gov.br</a></li></ul></li><li>• <b>Referente entrega do objeto e prazo:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Os serviços serão solicitados através de ordem de serviços, devidamente datada, detalhada e tipificada, iniciando-se pelo estudo que seguirá para análise dos setores requisitados, que avaliarão suas definições e aprovarão seu prosseguimento, e em seguida será complementada com o prazo para regularização do objeto contados a partir da data de aprovação, podendo ser enviada através de endereço eletrônico</li></ul></li></ul>
--	--	--	--

**Setor de Licitação**  
lucelialicitacao@gmail.com



		<p>oficial da Contratada e poderá ser submetida à análise, podendo ser indeferida tendo em vista a urgência do objeto solicitado;</p> <p>- Os serviços de má qualidade ou não entregues de acordo com o objeto do Contrato serão notificados e a contratada será penalizada em decorrência aos prejuízos causados a esta Prefeitura.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Referente às obras em andamento/convênios:</b> - Deverá ser realizado relatório quinzenal de cada obra em andamento com os seguintes itens:  Detalhamento da situação da obra, evolução em porcentagem, análise do andamento e relatório fotográfico, podendo ser enviado em arquivo digital através do endereço eletrônico oficial.</li><li>• <b>Referente ao comparecimento no paço municipal:</b> - A Contratada deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Lucélia, em 02 (dois) dias semanais, podendo ser substituído por representante da empresa, desde que, o mesmo tenha competência para subsidiar os assuntos em andamento;  - A Contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Lucélia, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.</li></ul> <p><b><u>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</u></b> O Contrato será celebrado até o dia <b>31 de dezembro de 2021</b>, podendo ser prorrogado.</p>
--	--	---

**Sector de Licitação**  
lucelialicitacao@gmail.com

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

**2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), que será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 3.150,00 (Três mil e cento e cinquenta reais), conforme execução dos serviços em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal (Fatura) acompanhada de relatório dos serviços mensais prestados, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

**2.1.1.** No preço estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão de obra, equipamentos e eventuais outros incidentes.

**2.2.** O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

**2.3.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento cairá da sua reapresentação.

**2.4.** A CONTRATANTE se reserva o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual e no Edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

**2.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**2.6.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

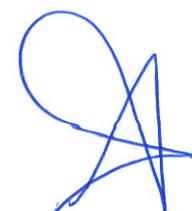
**2.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**2.8.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**2.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**2.10.** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e o número da respectiva Agência.

**Setor de Licitação**  
lucelialicitacao@gmail.com

  
e anexa 1



**2.11.** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**3.1.** Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis, até o encerramento do Contrato, podendo sofrer correção montaria baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver prorrogação contratual.

**3.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A execução dos serviços deverá obedecer às especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como na cláusula primeira deste Contrato.

**4.2.** Da execução:

**4.2.1.** A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o Anexo I do Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo Contrato, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

**4.2.2.** Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

**4.2.2.1.** Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou **rescindindo a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.2.2.2.** Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente **contratado**;

**4.2.2.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.2.3.** Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do presente Contrato ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.

**4.2.4.** O serviço não executado de acordo com o Anexo I do Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.

**4.2.5.** A empresa Contratada deverá fornecer mensalmente um relatório com as informações sobre os serviços executados durante o mês anterior.

**Setor de Licitação**  
lucelialicitacao@gmail.com

**4.2.6.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** A vigência deste Contrato se estenderá até o dia **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências deste Contrato e da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido e dentro do prazo de validade de sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**6.2.** Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

**6.2.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na realização dos serviços;

**6.2.2.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**6.3.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**6.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**6.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração local por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.4.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**6.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**6.4.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 6.3.2.

**Setor de Licitação**  
lucelialicitacao@gmail.com

  
do 3 +  
e m...



**6.5.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA-SP**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**6.5.1.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**6.6.** No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**6.7.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**6.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 04.00 - Secretaria de Desenvolvimento Municipal

Função/Sub-função: 04.121- Planejamento e Orçamento

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento

Categoria Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 77

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. A CONTRATADA**, além das condições previstas no Edital desta Tomada de Preços, bem como neste Contrato, obriga-se a:

a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital da **Tomada de Preços nº 02/2021 – Processo nº 027/2021**;

**Setor de Licitação**  
lucelialicitacao@gmail.com



- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- d) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal que impacte na realização dos serviços;
- e) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, os serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações;
- f) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução do Contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- g) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Edital e neste Contrato, e os que apresentem erros, em prazo a ser definido na Notificação por escrito;
- h) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, com observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- i) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato;
- j) Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes;
- k) Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, que será realizada por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL** podendo esta a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à **EMPRESA CONTRATADA**, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo máximo de 03 (três) dias, bem como comunicar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução dos serviços;
- l) Disponibilizar os equipamentos necessários, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços;

**Setor de Licitação**  
lucelialicitacao@gmail.com

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Eduardo' or similar, with some additional scribbles below it.



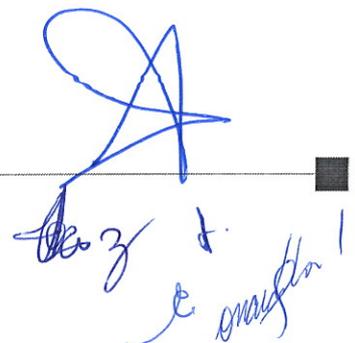
- m) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, possa estar executando os trabalhos em desacordo com o Contrato, não devendo continuar a participar da execução dos serviços;
- n) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessárias visitas a obras, os EPIs básicos de segurança;
- o) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços e por eventual uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;
- p) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- r) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**;
- s) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos projetos e/ou documentos desenvolvidos relativos aos serviços executados ou em execução;
- t) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- u) **A CONTRATADA deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Lucélia, em 02 (dois) dias semanais, podendo ser substituído por representante da empresa, desde que, o mesmo tenha competência para subsidiar os assuntos em andamento;**
- v) A CONTRATADA não terá vínculo empregatício algum com o município de Lucélia, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

## 8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) Efetuar todos os pagamentos em dia, conforme previsto neste Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

**Sector de Licitação**  
lucelialicitacao@gmail.com





**9.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste Contrato administrativo.

**9.2.** A Prefeitura Municipal se reserva no direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente Contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, quando a CONTRATADA:

a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;

b) falir ou entrar em concordata;

c) sem justa causa, ou motivo de força maior a critério da CONTRATANTE deixar de dar andamento ao objeto contratado;

d) transferir no todo ou em parte o presente Contrato sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

e) utilizar o Contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo CONTRATADO perante terceiros.

**9.4.** A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses acima, além das previstas no Art. 78, I a XV, XVII e XVIII da Lei nº 8.666/93.

**9.5.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à CONTRATADA indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1.** O presente Contrato tem como amparo legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e os termos da Tomada de Preços nº 02/2021 - Processo nº 027/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

**11.2.** A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

**Setor de Licitação**  
lucelialicitacao@gmail.com



**11.3.** Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, dará ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

**11.4.** Aplicam-se ao presente Contrato as regras estabelecidas na **Tomada de Preços nº 02/2021 – Processo nº 027/2021** e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham a surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam.

Lucélia, 10 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUCÉLIA  
CONTRATANTE  
TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO  
COELHO COSTA  
PREFEITA**

**WAGNER BORBOLAM RIBEIRO-ME  
CONTRATADA  
WAGNER BORBOLAM RIBEIRO  
PROPRIETÁRIO**

**GIOVANI MARCHETI MANTOVANI  
Secretário de Obras e Serviços  
Fiscal de Contrato**

**CLAYTON ARINI TEIXEIRA  
Secretário de Desenvolvimento  
Gestor do Contrato**

**Setor de Licitação**  
lucelialicitacao@gmail.com



TESTEMUNHAS:

  
**BRUNO DOS SANTOS**

Secretário de Assuntos Jurídicos  
CPF 313.336.408-1

  
**ÉRICA REGINA FERREIRA  
BERNARDINELLI**

Secretária de Administração  
CPF 274.163.938-84

**Setor de Licitação**  
lucelialicitacao@gmail.com